



PARECER.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Análise do contrato de dispensa de licitação locação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15.11.01/2019, MINUTA DE
CONTRATO ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS DA LEI Nº 8.666 DE
1993.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos, de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é a locação de um imóvel localizado a Rua São José, nº 1245, na sede do Município de Icó/CE, destinado exclusivamente ao funcionamento da Base de Atendimento do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), tendo sido encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para exame da legalidade do procedimento inicial e minuta/elementos do contrato.

Analisado os autos, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei das licitações nº 8.666 de 1993 regulamenta todo os processos de contratação com o serviço público através das diversas modalidades licitatórias, da DISPENSA e da inexigibilidade.

A dispensa de licitação é mecanismo excepcional, que visa em determinadas situações suprir legalmente a não possibilidade de realização de certame licitatório de ampla concorrência.

No caso em análise, o processo de DISPENSA encaixa-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993), *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: *omissis*
(...)

X - para a compra ou **locação de imóvel** destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (grifo nosso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

Pois bem, após análise aprofundados elementos da minuta do contrato, da justificativa assim como do processo de DISPENSA em questão, pôde-se verificar que o procedimento esta de acordo com os ditames constitucionais contidos no art. 37 incisos XXI da Constituição Federal, assim como obedecem às demandas legais da lei das licitações públicas.

CONCLUSÃO

Neste diapasão opino, favoravelmente, pela legalidade do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, ante o atendimento dos requisitos legais exigidos para a espécie quais sejam a minuta do contrato e a necessidade de locação (localização, laudo e vistoria).

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Icó-CE, 05 de Novembro de 2019.

Lígia Josino Maciel de Melo Peixoto
Lígia Josino Maciel de Melo Peixoto
Procuradora Assistente
OAB/CE n° 39.973